



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**SUBSTITUTIVO 01**  
**AO PROJETO DE LEI CM 060/2017**

Altera dispositivo da lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 que instituiu a gratuidade nas inscrições em concursos Públicos no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, § 3º da lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 que instituiu a gratuidade nas inscrições em concursos Públicos no Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º As pessoas legalmente consideradas doadoras de medula óssea e de sangue, mediante apresentação de declaração expedida pela Fundação Estadual coletora competente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2017.

**Adair Otaviano de Oliveira**  
**Vereador PMDB**



## JUSTIFICATIVA

A demanda por doadores cresce vertiginosamente com o passar dos anos, já que, com o avanço dos procedimentos médicos e cirúrgicos, o sangue e seus hemoderivados passaram cada vez mais a serem indispensáveis para o sucesso desses procedimentos, e conseqüentemente, com a possibilidade de promover o salvamento de vidas

Da mesma forma é crescente a demanda por transplantes de medula óssea por parte de pacientes portadores de doenças hematológicas, malignas ou benignas, hereditárias ou adquiridas que afetam as células do sangue.

A lei 6.445 de 19 de outubro de 2006 já contempla a gratuidade de inscrição em concursos públicos àqueles que realizam doação regular de sangue, objetivando essa proposição oferecer mais uma alternativa de estímulo para ampliar o cadastro e a captação de doadores, dessa vez, os de medula óssea. A quantidade de pessoas que realizam concursos é crescente, atualmente são milhões de brasileiros envolvidos nesse processo.

Trata-se, sem dúvidas, de uma oportunidade relevante para estimular, pela isenção da taxa de inscrição, os que realizam concursos a se tornarem doadores de medula óssea. Essa medida pode ter um impacto significativo para a redução do déficit de doadores desse material tão importante no auxílio da cura de enfermidades graves.

Diante do que foi exposto e pela relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Divinópolis, 15 de maio de 2017.

**Adair Otaviano de Oliveira**  
**Vereador PMDB**